



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO - SJRR-SELIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

Processo Eletrônico nº 969-42.2015.4.01.8013

Pregão Eletrônico nº 04/2016

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, CEP 69.306-545, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Sr. Nilton Dall'Agnol**, CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30/09/2010, assinada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016**, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **fornecimento de pneus para veículos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 04 / 2016**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO, DO FORNECEDOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. . O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: E Caetano da Silva Auto Peças - Epp				
CNPJ:20.963.671/0001-65		Fone: (43) 3025-1165		Fone/Fax: (43) 3025-1165
END: Av.Arcebispo Dom Geraldo Fernandes 2770 Box 1 Centro				CEP: 6.025-800
Optante do Simples (X) Sim () Não			E-mail: daesa.pneus@outlook.com	
Representante Legal: Marcos Antônio Serra				
Cargo que Ocupa: Procurador		CPF:007.017.559-46		Fone:
Banco: Itaú		Agência: N°1686		C/C: 40091-0
Item	Und	Qtd	Descrição/Marca	Valor Unitário
02	12	UN	Pneu para veículo - 185/65 R 15 Marca: CONSTANCY	302,27
03	04	UN	Pneu para veículo - 205/60 R 16 Marca: CONSTANCY	403,00
04	04	UN	Pneu para veículo - 205/75 R 16 Marca: CONSTANCY	544,60

3. A VALIDADE DA ATA

3.1. O presente registro de preços terá vigência de **14/04/2016 a 13/04/2017**.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa vencedora, ficando facultado a JFRR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

4.2. Quando da execução do serviço, a empresa vencedora terá que manter as mesmas condições de habilitação junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

5. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. O prazo para fornecimento de produtos solicitados será de até 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação de fornecimento do (s) produto (s). Tal solicitação será formalizada através de mensagem eletrônica (e-mail) enviada pela Seção Judiciária de Roraima à Contratada;

5.2. Para fins de substituição de produtos não aceitos, o prazo será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação de devolução dos produtos. Tal notificação será formalizada através de mensagem eletrônica (e-mail) enviada pela Seção Judiciária de Roraima à Contratada;

5.3. Em caso de falta dos produtos no mercado, tal fato deve ser comunicado, por escrito, ao Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT), que poderá autorizar a prorrogação do prazo para o fornecimento dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado;

6.2. Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura;

6.3. Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

6.4. Poderá a Seção Judiciária de Roraima deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7. PENALIDADES

7.1. Recusar a receber a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem motivo justificado, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, estando, ainda, a Contratada sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.2. Em caso de atraso injustificado ou de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a. Advertência, para os casos de falhas ou de irregularidades que não acarretem prejuízos à Seção Judiciária de Roraima;
- b. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e/ou da Nota de Empenho, no caso de atraso no cumprimento de prazo expresso, contido neste termo, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
- c. Caso o atraso no fornecimento dos produtos venha a ser superior a 15 (quinze) dias corridos, será considerado como recusa da Contratada e a Administração, por sua vez, poderá considerar rescindido o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, sendo aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho ou da parte não executada;
- d. A inexecução parcial ou total das obrigações, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e/ou a aplicação de multa, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada;
- e. A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e/ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e ainda da possibilidade de rescisão contratual;
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária de Roraima pelo prazo de até 02 (dois) anos, para os casos de reincidência em falhas e/ou de irregularidades já punidas com multas;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não constitui obrigação da Justiça Federal de Roraima a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;

8.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da JFRR na internet: **<http://portal.trf1.jus.br/sjrr>**.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial da União em forma de extrato, conforme a Lei 8666/93.

8.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Roraima para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e acordadas, Eu, Bruno Salazar de Souza, Supervisor da Seção de Compras e Licitações, lavrei e assino o presente Termo com vistas da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2016.

Nilton Dall'Agnol
Diretor da Secretaria Administrativa

Marcos Antônio Serra
Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 14/04/2016, às 12:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Dall'Agnol, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 14/04/2016, às 12:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Serra, Usuário Externo**, em 14/04/2016, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2046803** e o código CRC **BE591DC2**.